LEI Nº 802/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de CRUZMALTINA, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
08.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.003.15.451.0005.2117	**Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação**	
4.4.90.51.00.00 - 611	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 650.000,00
	TOTAL	**R$ 650.000,00**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizadas pela Lei nº 794/2023 de 29/11/2023.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI, ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 13 de dezembro de 2023

Natal Casavechia
Prefeito Municipal